

Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar - Lei 897 2019 Seção V Subseção II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art 74, Inciso III, Alínea f

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

Necessidade da Administração: A contratação se faz necessário visando a suprir as necessidades das Secretarias municipais, de acordo com as necessidades do Município **conforme Requisição Número: 350**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação da empresa para prestação de serviços de VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CURSO ON-LINE SOBRE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS DATAS COMEMORATIVAS (FESTA JUNINA/JULINA E DIA DAS CRIANÇAS): GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONDUTAS PERMITIDAS E PROIBIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A fundamentação do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CURSO ON-LINE SOBRE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS DATAS COMEMORATIVAS (FESTA JUNINA/JULINA E DIA DAS CRIANÇAS): GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONDUTAS PERMITIDAS E PROIBIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A Contratada deverá realizar os serviços de forma online, no dia 04 de julho de 2025, após Ordem de Serviços emitido pela secretaria competente. A empresa deverá disponibilizar de funcionário para realização das atividades, além dos equipamentos e produtos originais de acordo com a necessidade de cada máquina pesada, comprovando e dando garantia dos produtos.

5.1.1 O prazo que trata o item 5.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que motivado, comunicado à secretaria competente e autorizado pelo Secretário.

5.2 Os serviços deverão atender adequadamente às necessidades da Secretaria competente, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade aos usuários.

Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de um dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

5.3 A autorização para prestação dos serviços, objeto da contratação, será realizada exclusivamente pela secretaria competente, através de ordem de serviço, nas quantidades por ele definidas.

5.4 A execução dos serviços não será de forma parcelada.

5.5 A empresa prestadora de serviços deverá disponibilizar aos seus funcionários todos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para execução dos serviços, conforme Normas Regulamentadoras da Medicina do Trabalho.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

94.444.247/0001-40

São João do Polêsine

(55)3269-1155

gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1 O futuro contratado será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação em razão de sua notória especialização.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	Descrição Completa				
1	INSCRIÇÃO CURSO - EDUCAÇÃO	1	UN	300,00	300,00

Total: 300,00

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações

Órgão: 06

Unidade: 001

Código da Ação: 2020

Ref: 301

Elemento: 33390394800000000000 - Sub elemento: Serviço de seleção e treinamento

São João do Polêsine, 26 de Junho de 2025

Requisitante:

KATIUSSA TAVARES ZULIANI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Elaborado por:

GIANE ENGEL MONTAGNER

Nutricionista - CNR2 15607

